

**COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Decreto Municipal nº 256/2024 e Edital nº 01/2024/SME
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
BIÊNIO 2025/2026**

**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
DE DIRETOR ESCOLAR Nº. 09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO** para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, constituída pela Portaria nº 02/2024/SME, no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** do Processo de Seleção, conforme previsto no Edital nº 01/2024/SME, de 27 de agosto de 2024.

Art. 1º. Resultado Preliminar da pontuação obtida nas Etapas do Processo de Seleção previstas no Edital nº 01/2024/SME, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	UNIDADE ESCOLAR	ETAPA I Inscrição	ETAPA II Análise de Títulos e documen tação	ETAPA III Formaçã o em Gestão Educacio nal	ETAPA IV Entrega do Plano de Trabalho à SME	ETAPA V Prova Escrita	ETAPA VI Avaliação Psicológi ca	ETAPA VII Apresentaçã o do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar
CINTIA NORBERTO	Escola M. Germano Lazaretti	Deferida	40,0	Frequência 100%	88,0	95,0	Apto	Aprovado
DIONE PEREIRA BEZERRA	Escola M. Eliza Kronhardt Tomé	Deferida	45,0	Frequência 100%	97,0	97,5	Apto	Aprovado
IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	CMEI Prof. ^a Neuza Gouvêa Moleiro	Deferida	50,0	Frequência 100%	99,5	97,5	Apto	Aprovado

Art. 2º. Prazo para Recurso, conforme estabelecido no Edital nº 01/2024/SME, os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, exclusivamente pelo e-mail: comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XV do Edital nº 01/2024/SME).

Odila

Maria

Fidel

fame

Maxima

**COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Decreto Municipal nº 256/2024 e Edital nº 01/2024/SME
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
BIÊNIO 2025/2026**

Art. 3º. Disposições Finais, o resultado final será divulgado no dia 20 de dezembro de 2024, após a análise dos recursos interpostos, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM-MT) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Campos de Júlio-MT: <https://transparencia.camposdejulio.mt.gov.br/Educacao/Atos-da-secretaria-de-educacao>.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 10 de dezembro de 2024.

Odila N. K. Donat
ODILA NELCI KRAMPE DONAT
Presidente da Comissão

COMISSÃO MUNICIPAL

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Julia JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Romeu Pereira Félix ROMEU PEREIRA FÉLIX

Maria Nunes Freire MARIA NUNES FREIRE

Maxima Graziella Ortolan MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN

Jaine Scramin JAINE SCRAMIN

Aline Heinz ALINE HEINZ

VINCULO: Processo Administrativo nº 169/2020, Processo de Compra nº 161/2020.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e MARIA DANIELA DA SILVA 83068775191, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.509.611/0001-81/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

L P ARAÚJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA-ME

R do Contorno, nº 4667A

Porto Valho/RO – CEP.: 76.820-678

CNPJ: 45.949.604/0001-17

Contato: (69) 3213-8439

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 5898/24 – Pregão Eletrônico nº 41/2024 – Data de emissão 12/11/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 12 de dezembro de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR Nº. 09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Decreto Municipal nº 256/2024 e Edital nº 01/2024/SME

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

BIÊNIO 2025/2026

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR Nº. 09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO** para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT, constituída pela Portaria nº 02/2024/SME, no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** do Processo de Seleção, conforme previsto no Edital nº 01/2024/SME, de 27 de agosto de 2024.

Art. 1º. Resultado Preliminar da pontuação obtida nas Etapas do Processo de Seleção previstas no Edital nº 01/2024/SME, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	UNIDADE ESCOLAR	ETAPA I Inscrição	ETAPA II Análise de Títulos e documentação	ETAPA III Formação em Gestão Educacional	ETAPA IV Entrega do Plano de Trabalho à SME	ETAPA V Prova Escrita	ETAPA VI Avaliação Psicológica	ETAPA VII Apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar
CINTIA NORBERTO	Escola M. Germano Lazaretti	Deferida	40,0	Frequência 100%	88,0	95,0	Apto	Aprovado
DIONE PEREIRA BEZERRA	Escola M. Eliza Kronhardt Tomé	Deferida	45,0	Frequência 100%	97,0	97,5	Apto	Aprovado
IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	CMEI Prof.ª Neuzza Gouvêa Moleiro	Deferida	50,0	Frequência 100%	99,5	97,5	Apto	Aprovado

Art. 2º. Prazo para Recurso, conforme estabelecido no Edital nº 01/2024/SME, os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, exclusivamente pelo e-mail: comissaomunicipal.cj.diretor@gmail.com, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo XV do Edital nº 01/2024/SME).

Art. 3º. Disposições Finais, o resultado final será divulgado no dia 20 de dezembro de 2024, após a análise dos recursos interpostos, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM-MT) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Campos de Júlio-MT: <https://transparencia.camposdejulio.mt.gov.br/Educacao/Atos-da-secretaria-de-educacao>.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 10 de dezembro de 2024.

ODILA NELCI KRAMPE DONAT**Presidente da Comissão****COMISSÃO MUNICIPAL**

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

ROMEU PEREIRA FÉLIX

MARIA NUNES FREIRE

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN

JAINE SCRAMIN

ALINE HEINZ

DECISÃO

Caixa de Texto: 1. FATOS

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 21.1 do Pregão Eletrônico 27/2024, e do edital N° 27/2024, conforme Processo Licitatório n° 81/2024.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades (código verificador).

1.3 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, foi recebida em 03/12/2024 e publicada em 03/12/2024, conforme páginas n° 36 do processo sancionatório.

1.4 A empresa SA REPRESENTACAO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, identificada pelo CNPJ: 54.410.589/0001-25, não apresentou qualquer defesa ou contactou a comissão.

1.5 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

1.6 Foram produzidas as seguintes provas:

- a) Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.
- b) Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).
- c) Decisão administrativa.

2. ANÁLISE

2.1 A Comissão de Apuração responsável pela consunção do procedimento elaborou relatório, o qual, analisando as circunstâncias fáticas e as provas produzidas no processo, concluiu que as justificativas e alegações não merecem prosperar, pelo que sugeriu o não acatamento das razões defensivas e a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por 3 anos e multa, conforme item do edital.

2.2 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos e a falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.



3.1 Do exposto, adoto a fundamentação do relatório conclusivo para DECIDIR pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por 3 anos e multa conforme item 11.2 e item 11.3.3 do edital.

3.2 O fornecedor deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para o Prefeito do Município de Campos de Júlio.

3.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

3.4 Deve-se proceder com o registro das sanções no sistema de compras municipal e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providência que achar necessário.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2024.

DELOIR JOSÉ DE MORAIS**Secretário Municipal de Administração****RELATÓRIO CONCLUSIVO****1. FATOS E POSSÍVEL INFRAÇÃO**

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 21.1 do Pregão Eletrônico 27/2024, e do edital N° 27/2024, conforme Processo Licitatório n° 81/2024.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades n° 009/2024.

2. DEFESA PRÉVIA

2.1 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis foi encaminhada e recebida em 03/12/2024 conforme página n° 36, dos autos e dada ampla divulgação através do jornal oficial dos municípios na edição n° 4.625 de 03/12/2024, constante das folhas n° 158, 159, 160 e 161 do processo administrativo n° 009/2024.

2.2 A empresa SA REPRESENTACAO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, identificada pelo CNPJ: 54.410.589/0001-25, não apresentou qualquer defesa ou contactou a comissão.

2.3 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

3. INTRUÇÃO PROCESSUAL

3.1 Foram produzidas as seguintes provas:

- a) Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.
- b) Notificações por descumprimento de entrega de objeto (atraso).
- c) Decisão administrativa.

4. ANÁLISE

4.1 Diante da ausência de defesa prévia, bem como de prova documental, mantém-se inalterados os fundamentos constantes do relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço pela fiscal de contrato e as manifestações contidas no relatório encaminhado para defesa prévia.

4.2 Nesse sentido, sugere-se a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo período de 3 anos e multa, conforme item 11.2 e item 11.3.3 do edital.